



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 924, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 914, de 20 de dezembro de 2012, em mais R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais), à ASSOCIAÇÃO ÁGAPE de Chapadão do Sul, objetivando o atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

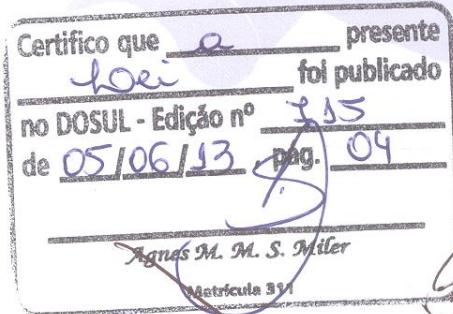
35.103 – Fundo Municipal Antidrogas

10.301.0009.2055 – Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas

33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2013.



LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal